LEI Nº **4.407,** DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R$ 504.705,88 – FRUTICULTURA.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 504.705,88 (quinhentos e quatro mil setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário - Fruticultura, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

0703.20.601.75.1106.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 250.000,00
0703.20.606.82.1081.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 50.000,00
0703.20.601.75.1107.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 100.000,00
0703.20.606.82.1081.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 20.000,00
0703.20.601.75.1108.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 70.588,23
0703.20.606.82.1081.449052-Equip. Mat. Perm	R$ 14.117,65
TOTAL	**R$ 504.705,88**

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, o repasse oriundo do Governo Federal por intermédio da Caixa Econômico Federal, relativo ao Programa de Apoio e Desenvolvimento do Setor Agropecuário - contrato CEF nºs 013067591 (R$ 250.000,00), 13485007 (R$ 100.000,00) e 013067718 (R$ 70.588,23) –PRODESA, no total de R$ 420.588,23 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte três centavos) e mais a contrapartida do Município oriunda da redução parcial da dotação orçamentária da SMAPA 0703.20.606.82.1081.449051 - Obras e Instalações (FRUTICULTURA), no valor de R$ 84.117.65.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
no cargo de Sec. Municipal de Administração